V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9935 — Altor Fund Manager/Stena/Gunnebo)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 358/08)

1. Em 16 de setembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Stena Adactum AB («Stena», Suécia),

— Altor Fund Manager AB («Altor», Suécia),

— Gunnebo AB (publ) («Gunnebo», Suécia).

A Altor, através do Altor Fund V, e a Stena adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Gunnebo.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 28 de setembro de 2020.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Stena: faz parte do grupo Stena AB, que desenvolve diversas atividades à escala mundial, nomeadamente exploração de petroleiros e transbordadores, fretamento de navios e perfuração ao largo. A Stena AB é uma das três empresas-mãe que compõem a Stena Sphere, que também inclui a Stena Sessan AB e a Stena Metall AB, todas sediadas na Suécia,

— Altor: sociedade de participações privadas com especial foco em investimentos e alienações no segmento das médias empresas da região nórdica, bem como em investimentos na região de língua alemã (DACH), através dos fundos sob a sua gestão. O Altor Fund V, gerido pela Altor, faz parte do grupo Altor de fundos de participações privadas centrado no investimento em empresas de média dimensão e no seu desenvolvimento,

— Gunnebo: oferece produtos e serviços de segurança, incluindo gestão de tesouraria, sistemas de alarme e de controlo do acesso, segurança para entradas de edifícios, câmaras-fortes e cofres, bem como serviços e consultoria em matéria de segurança. Opera à escala mundial em mais de 25 países. No EEE, a Gunnebo opera principalmente na Dinamarca, na França, na Alemanha, na Hungria, na Itália, na Espanha, na Suécia, nos Países Baixos, na República Checa, na Polónia e no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9935 — Altor Fund Manager/Stena/Gunnebo

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA